

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL, S.R. DA CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS, S.R. DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE
SOCIAL**

Despacho n.º 1067/2011 de 17 de Outubro de 2011

Considerando que a Região Autónoma dos Açores celebrou com a Sociedade de Promoção e Reabilitação de Habitação e Infra-Estruturas (SPRHI), SA um contrato programa destinado a regular a cessão da posição contratual da RAA para a SPRHI, SA nos contratos de empreitada de "Correcção e Reabilitação do Troço da ER n.º 1-1.^a, entre Silveira/Cruz das Cinco, na Ilha Terceira" e de "Reabilitação e Pavimentação da ER n.º 1-1.^a entre a Praia da Vitória/Lajes (Troço entre a Casa do Povo das Lajes e a Aerogare Civil), Ilha Terceira, assim como a cooperação entre as partes no âmbito dessa cessão.

Considerando que o contrato-programa foi celebrado ao abrigo das disposições legais vigentes há data.

Considerando que o contrato-programa acima identificado foi publicado no *Jornal Oficial* n.º 11 - I Série de 11 de Março de 2004, através da Resolução n.º 23/2004, e alterado mediante as Resoluções n.º 87/2005 e n.º 88/2006, publicados no *Jornal Oficial* n.º 23 - I Série de 09 de Junho e n.º 30 - I Série de 27 de Julho, respectivamente.

Considerando que, do referido contrato, nomeadamente da alínea f) do n.º 4 da Cláusula 5.^a, consta que o montante a transferir para a SPRHI, SA, no ano de 2010, relativo à comparticipação financeira da responsabilidade da Região Autónoma dos Açores é de € 208.086,00 (duzentos e oito mil e oitenta e seis euros).

Considerando que o n.º 7 da cláusula 5.^a do referido contrato programa permite que os montantes da comparticipação financeira prevista no contrato possam ser revistos mediante despacho conjunto dos membros do Governo Regional com tutela nas áreas das finanças e da habitação quando, em virtude da alteração superveniente das circunstâncias, esses valores se tornem excessivos ou manifestamente insuficientes para permitir a execução do contrato.

Considerando que por virtude da estrutura orgânica adoptada pelo X Governo Regional dos Açores, constante do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de Dezembro, a área da habitação, em cujo sector passou a estar integrado a SPRHI, SA, passou a ser tutelada pela Secretaria Regional do Trabalho e Solidariedade Social.

Considerando que, no entanto, o objecto do referido contrato-programa se insere na, agora, denominada Secretaria Regional da Ciência, Tecnologia e Equipamentos, conforme dispõe o artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de Dezembro.

Considerando que há, na presente data, a necessidade de se proceder à adequação dos valores constantes do presente contrato-programa, respeitantes à comparticipação financeira da responsabilidade da RAA, à estrutura de despesa ínsita no respectivo orçamento da Região Autónoma dos Açores para o corrente ano.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 7 da cláusula 5.^a do contrato programa aprovado pela Resolução do Conselho de Governo n.º 23/2004 de 11 de Março, alterado pelas Resoluções do Conselho de Governo n.º 87/2005 e n.º 88/2006, de 09 de Junho e de 27 de Julho, respectivamente, determina-se o seguinte:

1 - No ano de 2010 não se efectuará qualquer transferência respeitante à comparticipação financeira da responsabilidade da Região Autónoma dos Açores para a SPRHI, SA;

2 - A RAA obriga-se a transferir para a SPRHI, SA, nos anos de 2011 a 2014, a verba global de € 1.456.602,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e dois euros), que inclui Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor para fazer face ao custo total das obras executadas pela SPRHI, SA, assim como os custos inerentes ao funcionamento e financiamento do referente Contrato Programa.

20 de Dezembro de 2010. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - O Secretário Regional da Ciência, e Tecnologia e Equipamentos, *José António Vieira da Silva Contente*. - A Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, *Ana Paula Pereira Marques*.